



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO RIBEIRÃO DO PAIOL

LICENÇA CGAPA DO RIBEIRÃO DO PAIOL Nº 003/2025 - LICENÇA PRÉVIA
E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Ribeirão do Paiol, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Segunda Reunião Ordinária, biênio 2025/2026, realizada ambiente virtual, no dia 27 de agosto de 2025, resolveu conceder **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTES COM SUPRESSÃO DE "VEGETAÇÃO NATIVA NA MODALIDADE DE "CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS"**, ao empreendedor SANTA HELENA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 32.826.724/0001-85, para a implantação do empreendimento: Loteamento Residencial Santa Helena, localizado no local denominado Fazenda Estância da Serra / APA do Ribeirão do Paiol, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, cuja finalidade consiste na atividade de código E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, listada na Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) nº 006 de 04 de outubro de 2024, alterada pela Deliberação Normativa do CODEMA nº 007 de 01 de abril de 2025.

Observações:

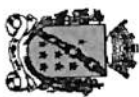
1. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.
2. A Licença de Operação do empreendimento somente será concedida, após a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02, 03 e 04).
3. A presente Licença é válida pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de sua concessão.

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2025

GABRIELA MOURA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Ribeirão do Paiol
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

Em 14 / 10 / 25
Imaculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO RIBEIRÃO DO PAIOL

ANEXO 01 - CONDICIONANTES DA LICENÇA CGeAPA RIBEIRÃO DO PAIOL 003/2025

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 377/2025 - Processo Urbanístico nº 1994/2018
Empreendedor: Santa Helena Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ: 32.826.724/0001-85
Empreendimento: Loteamento "Residencial Santa Helena" - Endereço: Zona Rural, Estrada Pai José, Sete Lagoas - MG
Localização: Fazenda Estância da Serra / APA do Ribeirão do Paiol - Sete Lagoas-MG
Tipo de Atividade de acordo com a DN Municipal 006/2024: E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicar a concessão da Licença Prévia e de Instalação e Autorização para a Supressão de Vegetação em diário de grande circulação local.	Imediato
02	Requerer a Licença de Operação na SEMADEA.	Após a instalação do empreendimento
03	Executar o Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SEMADEA. Com o plantio de 196 mudas, sendo 22 mudas de Pata-de-vaca (Bauhinia spp.), 22 mudas de Calliandra (Calliandra dysantha), 22 mudas de Manacá-da-serra (Tibouchina mutabilis), 22 mudas de Açoita-cavalo (Luehea divaricata), 22 mudas de Pau-ferro (Libidibia ferrea), 22 mudas de Aroeira-pimenteira (Shinus terebinthifolius), 22 mudas de Pau-de Jacaranda (Triplaris brasiliensis) e 22 mudas de Jacarandá-do-cerrado (Jacaranda cuspidifolia) (FIGURA 9). As mudas terão no mínimo 1,50 m de altura, coveamento será de 60 cm x 60 cm x 60 cm, o estado fitossanitário deverá ser adequado para o plantio no local e após o plantio o manejo das mudas deverá ser realizado no mínimo por 02 anos.	Durante a fase de instalação do empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO RIBEIRÃO DO PAIOL

04	Encaminhar os resíduos sólidos resultantes da implantação do empreendimento aos locais devidamente licenciados ou autorizados. Deverá ser apresentada a licença ambiental da empresa recebedora bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução
05	Umidificar as vias de acesso e a área interna do empreendimento. Comprovar através de registro fotográfico.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução
06	Apresentar parecer de aprovação de todas as obras realizadas no empreendimento pelas secretarias competentes.	Anterior a solicitação de Licença de Operação.
07	Realizar o plantio de 1.340 (mil, trezentos e quarenta) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 67 (sessenta e sete) indivíduos nativos arbóreos localizados na área de instalação do empreendimento denominado Residencial Santa Helena. Como 06 indivíduos são de <i>Caryocar brasiliense</i> e 02 indivíduos são de <i>Handroanthus ochraceus</i> o empreendedor deverá plantar 30 mudas de <i>Caryocar brasiliense</i> e 10 mudas de <i>Handroanthus ochraceus</i> . Para a realização do plantio dessas mudas o empreendimento deverá executar o PRADA aprovada por esta secretaria. Além das 1.340 mudas a serem plantadas, o PRADA proposto e aprovado irá plantar mais 780 mudas, totalizando 2.120 mudas nativas do Cerrado . Essas mudas serão plantadas nas Áreas Verdes do empreendimento, conforme o PRADA aprovado. As mudas terão no mínimo 1,50 m de altura. O plantio deverá ser acompanhado por um período mínimo de 02 (dois) anos pelo empreendedor para as espécies nativas comuns e de no mínimo 05 (cinco) anos para as espécies protegidas pela Lei Estadual nº 20.308/2012. Esses prazos poderão ser estendidos caso não se comprove a eficácia do plantio.	Imediato
08	Realizar o cercamento das Áreas Verdes do empreendimento	Imediato
09	Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o documento informando a destinação da madeira proveniente da supressão da vegetação na área do empreendimento.	Após a supressão da vegetação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO RIBEIRÃO DO PAIOL

10	Instalar placas de identificação das Áreas Verdes e das Áreas de Preservação Permanente do empreendimento. Essas placas devem ser alocadas em locais estratégicos para a conscientização da população e melhor visibilidade para o empreendimento.	Imediato
11	Realizar a regularização do Cadastro Ambiental Rural (CAR) junto ao órgão competente.	Imediato
12	Apresentar a autorização do Poço Tubular para o abastecimento do loteamento junto ao órgão competente.	Imediato
13	Realizar o plantio de grama batatais (<i>Paspalum notatum</i>) e o plantio de 15 mudas de Ipê Amarelo (gênero Tabebuia) nos dois canteiros centrais do Sistema Viário do empreendimento.	Após a instalação dos canteiros centrais

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2025


GABRIELLA MOURA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Ribeirão do Paiol
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária